

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2836/04, DE 05 DE ABRIL DE 2004.

**“REVOGA LEI 2.415 DE 15.07.1998,
ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 3º
DA LEI 2.073 DE 22.07.1994”**

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 3º da Lei Nº 2073 de 22.07.1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - -----

§ 1º - Os nomes dos Membros do Sistema de Controle Interno, em número de até 05 (cinco) Servidores Estatutários, serão indicados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

§ 2º - Os Membros do Sistema de Controle Interno, somente poderão ser destituídos de sua Funções de Controle Interno, por PROPOSIÇÃO FUNDAMENTADA DO PREFEITO MUNICIPAL À CÂMARA DE VEREADORES, após aprovação por maioria simples dos vereadores

§ 3º - O exercício da Função de Membro do Sistema de Controle Interno, independe da duração do mandato do prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 2415/98.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 19 de Março de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2004.

BRUNO SILVA CONTURSI

Prefeito Municipal